



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 05 DE AGOSTO DE 1998.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais e por aprovação da Câmara Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no decorrer do presente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 37.517,00 (trinta e sete mil, quinhentos e dezessete reais), para atender programa não contemplado no orçamento do Poder Executivo vigente, obedecendo a seguinte classificação:

- 17101.0101025.1046 – Construção e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal;
- 4110.00 – Obras e Instalações.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta das disponibilidades estabelecidas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA,
aos 05 dias do mês de agosto de 1998.


JOSÉ LOPES DA MOTA
Prefeito Municipal, em Exercício

.../jlm.

